
Administração Central
UNIDADE DE RECURSOS HUMANOS

COMUNICADO Nº 09/2020 - URH

O Coordenador Técnico da Unidade de Recursos Humanos do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, diante da determinação da Senhora Diretora Superintendente e considerando:

O estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 2.493, de 30 março de 2020, e pelo Decreto nº 64.879, de 20 de março de 2020;

O Decreto nº 64.937, de 13 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de redução de despesas com pessoal e encargos sociais durante a vigência do estado de calamidade pública, suspendendo, entre outras e por extensão, as realizações de processos seletivos simplificados e as admissões/contratações de docentes;

A Deliberação CEE nº 177/2020, por meio da qual estabelece medidas a serem adotadas pelas instituições educacionais do Estado de São Paulo durante o período de suspensão das atividades escolares presenciais em razão do Novo Coronavírus, devendo “assegurar que os objetivos educacionais de ensino e aprendizagem previstos nos planos de cada escola, sejam alcançados até o final do ano letivo”.

Administração Central
UNIDADE DE RECURSOS HUMANOS

EXPEDE, o presente Comunicado:

1. - Enquanto perdurar o período de suspensão das aulas presenciais, por medida de prevenção de contágio pelo COVID-19, e para que o corpo docente não venha sofrer prejuízos no processo de ensino aprendizagem na retomada das aulas, ficam estabelecidos no âmbito das Faculdades de Tecnologia – Fatecs e das Escolas Técnicas Estaduais – Etecs, os procedimentos e critérios para o pagamento das horas-aula que excedam o limite a que alude o parágrafo único do artigo 22 da Lei Complementar nº 1.044, de 13 de maio de 2008.

2. - Para o pagamento das horas, em caráter de absoluta excepcionalidade, de que trata este Comunicado, deverá a direção da Fatec ou da Etec demonstrar que após o fiel cumprimento dos instrumentos legais relativos ao oferecimento e atribuição de aulas expedidos até a data da edição deste Comunicado, bem como das demais medidas contidas no COMUNICADO CORONAVÍRUS - 10, não houve docente cuja atribuição não excedesse o limite a que se refere o item 1, interessado em ministrá-las.

2.1. – O disposto no item 2 supra, aplica-se para as aulas livres ou em substituição.

2.2. - A documentação comprobatória das medidas adotadas na forma do item 2, deverá permanecer de posse da Fatec ou Etec correspondente, para

Administração Central
UNIDADE DE RECURSOS HUMANOS

ser apresentada quando requisitada pelas Unidades especificadas no item 4 do presente Comunicado.

3. - Para o pagamento das aulas a que se refere o presente Comunicado, cuja quantidade mensal excedente por docente não poderá ultrapassar a 10% (dez por cento) do limite estabelecido no parágrafo único do artigo 22 da LC 1.044/2008, ou seja, 20 (vinte) horas-aula, caberá ao Diretor da Unidade de Ensino:

3.1.- verificar a correta atribuição e efetiva ministração das aulas excedentes que serão objeto do pagamento, considerando também as situações de acúmulo de cargo e o período mínimo de 11 (onze) horas consecutivas para descanso entre duas jornadas de trabalho previsto no artigo 66 da CLT.

3.2.- encaminhar para o e-mail: cesu.administrativo@sp.gov.br da Unidade do Ensino Superior de Graduação – Cesu ou para o e-mail: peessoal.supervisao@cps.sp.gov.br da Unidade do Ensino Médio e Técnico – Cetec, até o 2º dia útil do mês subsequente a ministração das aulas excedentes, arquivo em “excel” conforme modelo que constitui Anexo ao presente Comunicado.

4. - A Cesu ou Cetec validarão e aprovarão os arquivos recebidos das Unidades de Ensino destinados ao pagamento das horas-aula excedentes,

Administração Central

UNIDADE DE RECURSOS HUMANOS

encaminhando-os para o e-mail: gestãodefolha@cps.sp.gov.br do Departamento de Gestão de Folha de Pagamento – DGFP da Unidade de Recursos Humanos - URH, para efeito de inserção na folha de pagamento.

4.1. - Para a inclusão na folha de pagamento, os arquivos aludidos no item 4 deverão ser enviados ao DGFP até 5º dia útil do mês subsequente a ministração das aulas excedentes.

5 - Durante a vigência deste Comunicado, ficam suspensas as aplicações das disposições contidas nos Ofícios Circulares URH nºs 28/2014, 44/2016 e 22/2018.

6 – Este Comunicado entra em vigor na data de sua expedição, cessando seus efeitos a partir do retorno das atividades pedagógicas presenciais.

São Paulo, 05 de maio de 2020.

Vicente Mellone Junior

Coordenador Técnico da Unidade de Recursos Humanos